



DECRETO 3.721/2016

"Aprova o Regimento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo Mato Grosso do Sul."

O Prefeito Municipal da cidade de Mundo Novo – MS, Humberto Carlos Ramos Amaducci, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no Art. 18 da Resolução Normativa de Nº 14 de 21 de dezembro de 2015 do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo – MS, nos termos da Resolução Normativa nº 001/2016, emitida pela Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.


HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO ANO VII Nº 1482
03 DE junho DE 2016



REGIMENTO INTERNO
6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MUNDO NOVO - MS

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º. São objetivos da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo – MS:

I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade mundonovense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

IV - Propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Estado e no município.

Art. 2º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo - MS, convocada pelo Executivo Municipal, terá as seguintes finalidades:

I – Fomentar a Política de arrecadação para os Fundos de habitação, saneamento, mobilidade e acessibilidade;

II - Indicar prioridades ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Ministério das Cidades;

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo - MS, que será integrada por representantes da comunidade local eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises,



formulações e proposições devem tratar da Política Municipal e Estadual e sua implementação.

§ 1º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo - MS tratará de temas de âmbito estadual e nacional, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais e Regionais.

§ 2º - Todos os (as) delegados (as) com direito a voz e voto presentes à 6ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo - MS, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo - MS, será realizada, sob a responsabilidade do Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Governo com recursos oriundos do Município.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 5º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo - MS, adotará o **TEMA NACIONAL:** "A Função Social da Cidade e da Propriedade. **LEMA:** Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas. Como **TEMA ESTADUAL:** Regularização Fundiária e Edilícia. **LEMA ESTADUAL:** Política de Arrecadação para os Fundos de habitação, saneamento, mobilidade e acessibilidade, garantindo a sustentabilidade.

§ 1º - Aprovar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º - O temário da Conferência Municipal deverá contemplar os planos municipal, estadual e nacional.

Art. 6º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo - MS, será composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate, plenária e ato público.

Art. 7º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo - MS produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Governo do Estado, Ministério das Cidades e, ao Executivo Municipal, que promoverá a sua publicação e divulgação.



CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo – MS será presidida pelo Secretário Municipal de Governo e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um membro indicado pela Comissão Preparatória Municipal da 6ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 9º. Para a realização da Conferência Municipal foi constituída uma Comissão Preparatória pelo Executivo Municipal com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 14 deste Regimento.

Art. 10. Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - Definir o Regimento Municipal, que conterà critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitada as definições deste regimento e do regimento estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 14;

II - Definir data, local e pauta da Conferência Municipal.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as informações dos **incisos I e II** à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades para registro.

§ 3º - O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 4º - A Comissão Preparatória Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES



Art. 11. A Comissão Preparatória Municipal da 6ª Conferência Municipal da Cidade será composta por 08 (oito) membros titulares e seus suplentes conforme art. 18 da Resolução Normativa 14.

Art. 12. Os participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em 3 categorias:

- I- Delegados (as), com direito a voz e voto;
- II- Observadores;
- III – Comunidade em geral com direito a voz.

Parágrafo único. O critério para escolha dos (as) observadores (as) será definido pela Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 13. Serão delegados da 6ª Conferência Municipal da Cidade:

I - Os membros titulares e suplentes indicados pelos segmentos para compor a Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade;

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente à Comissão Preparatória Estadual os dados dos delegados titulares e suplentes, homologados pela Conferência Municipal para participarem da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º Na 6ª Conferência Estadual das Cidades, na ausência dos titulares assumirão os suplentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular.

Art. 14 A representação dos diversos segmentos na 6ª Conferência Municipal da Cidade, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos, estaduais e municipais: 42,3%;

II - Movimentos sociais e populares: 26,7%;

III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,9%;

IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%;

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%;



VI - Organizações não governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano: 4,2%;

§ 1º - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano.

§ 2º - As vagas definidas no **inciso I** serão assim distribuídas: 10% para o Poder Público Federal, 12% para o Estadual e 20,3% para o Municipal.

§ 3º - O legislativo integrante do **inciso I** terá a representação de um terço dos delegados correspondentes a cada nível da Federação.

§ 4º - **As vagas definidas no inciso VI** (Organizações Não Governamentais) devem ser preenchidas por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a conferência municipal.

§ 5º Conselhos temáticos, municipais, bem como Orçamentos Participativos, não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

§ 6º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 15. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo – MS será composta por 80 (oitenta) participantes, assim distribuídos:

- I- 16 (dezesseis) delegados indicados pelas Entidades e Órgãos para compor a Comissão Preparatória Municipal;
- II- 10 (dez) Observadores.
- III- 54 (cinquenta e quatro) comunidade em geral .

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal é constituída por membros da administração municipal e por representantes de Órgãos e Entidade indicados.



§ 2º - Na Conferência Municipal da Cidade poderá participar a comunidade local, com direito a voz. Os delegados a serem eleitos na etapa Municipal, para a etapa Estadual, deverão necessariamente estar presentes na respectiva Conferência Municipal e pertencer aos segmentos conforme art. 18 da Resolução Normativa de nº 14.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16. As despesas com a organização geral para a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 17. Os resultados da 6ª Conferência Municipal serão remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em até 10 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art. 18. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e a Comissão Nacional Recursal e de Validação (CNRV).

Humberto Carlos Ramos Amaducci
Prefeito Municipal de Mundo Novo - MS



ANEXO I

Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo - MS.

Segmentos	Quantidade
Poder Público Estadual	02
Poder Público Federal	02
Poder Público Municipal	02
Movimentos Sociais e populares	02
Entidades Sindicais de Trabalhadores	02
Entidades Empresariais	02
Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas	02
Organização Não Governamental - ONG	02
Total	16

ANEXO II

Delegados natos componentes da Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de mundo Novo – MS.

Poder Público Municipal 20,3%	Poder Público Federal 10%	Poder Público Estadual 12,%	Movimentos Sociais e Populares 26,7%	Entidade de Trabalhadores 9,9%	Entidades Empresariais 9,9%	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas 7%	ONG's 4,2%	Total
01	01	01	01	01	-	-	-	05

ANEXO III

Número de participantes na 6ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo – MS.

Participantes	Quantidade
Delegados indicados pelos órgãos e entidades, membros da Comissão Preparatória	16
Participantes dos segmentos e da comunidade	54
Observadores	10
Total	80



Diário Oficial

ANO VII - Nº 1482

Orgão de divulgação oficial do município

Sexta-feira, 03 de junho de 2016

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO
LTDA ME:06308429000127

Assinatura de forma digital por MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO, LTDA
ME:06308429000127
DN: cn=RA, ou=CP-equal, ou=MS, ou=GOV.BR, ou=Secretaria de Receita
Federal do Brasil, ou=RS, ou=BR e CN=RA, ou=Autenticado por AR-Instituto
FAPERJ, ou=AR-TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA ME:06308429000127
Data: 2016.06.03 17:10:14 -03'00'

REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MUNDO NOVO - MS

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º. São objetivos da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo - MS:

I - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade mundonovense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III - Promover a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

IV - Promover e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para garantir a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Estado e no município.

Art. 2º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo - MS, convocada pelo Executivo Municipal, terá as seguintes finalidades:

I - Fomentar a Política de arrecadação para os Fundos de habitação, saneamento, mobilidade e acessibilidade;

II - Indicar prioridades ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Ministério das Cidades;

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo - MS, que será integrada por representantes da comunidade local eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, consequentemente, suas análises,

formulações e proposições devem tratar da Política Municipal e Estadual e sua implementação.

§ 1º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo - MS tratará de temas de âmbito estadual e nacional, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais e Regionais.

§ 2º - Todos os (as) delegados (as) com direito a voz e voto presentes à 6ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo - MS, devem retencar a precedência das questões de âmbito estadual e nacional e aliar sobre elas, em caráter avalizador, formulador e propositivo.

Art. 4º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo - MS, será realizada, sob a responsabilidade do Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Governo com recursos oriundos do Município.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 5º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo - MS, adotará o TEMA NACIONAL: "A Função Social da Cidade e da Propriedade. LEMA: Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas. Como TEMA ESTADUAL: Regularização Fundiária e Edifica. LEMA ESTADUAL: Política de Arrecadação para os Fundos de habitação, saneamento, mobilidade e acessibilidade, garantindo a sustentabilidade.

§ 1º - Aprovar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º - O temário da Conferência Municipal deverá contemplar os planos municipal, estadual e nacional.

Art. 6º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo - MS, será composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate, plenária e ato público.

Art. 7º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo - MS produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Governo do Estado, Ministério das Cidades e ao Executivo Municipal, que promoverá a sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo - MS será presidida pelo Secretário Municipal de Governo e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um membro indicado pela Comissão Preparatória Municipal da 6ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 9º. Para a realização da Conferência Municipal foi constituída uma Comissão Preparatória pelo Executivo Municipal com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 14 deste Regimento.

Art. 10. Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - Definir o Regimento Municipal, que contará critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitando as definições deste regimento e do regimento estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 14;

II - Definir data, local e pauta da Conferência Municipal.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades para registro.

§ 3º - O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 4º - A Comissão Preparatória Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 11. A Comissão Preparatória Municipal da 6ª Conferência Municipal da Cidade será composta por 08 (oito) membros titulares e seus suplentes conforme art. 18 da Resolução Normativa 14.

Art. 12. Os participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em 3 categorias:

- I - Delegados (as), com direito a voz e voto;
- II - Observadores;
- III - Comunidade em geral com direito a voz.

Parágrafo único. O critério para escolha dos (as) observadores (as) será definido pela Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 13. Serão delegados da 6ª Conferência Municipal da Cidade:

I - Os membros titulares e suplentes indicados pelos segmentos para compor a Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente à Comissão Preparatória Estadual os dados dos delegados titulares e suplentes, homologados pela Conferência Municipal para participarem da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º Na 6ª Conferência Estadual das Cidades, na ausência dos titulares assumirão os suplentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular.

Art. 14. A representação dos diversos segmentos na 6ª Conferência Municipal da Cidade, em todas as suas etapas, deverá ter a seguinte composição:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos, estaduais e municipais: 42,3%;

II - Movimentos sociais e populares: 20,7%;

III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,9%;

IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%;

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%;



Diário Oficial

ANO VII - Nº 1482

Orgão de divulgação oficial do município

Sexta-feira, 03 de junho de 2016

Mundo Novo MS
Criado pela Lei nº 738/2009

REGIMENTO INTERNO

VI - Organizações não governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano: 4,2%;

§ 1º - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano.

§ 2º - As vagas definidas no inciso I serão assim distribuídas: 10% para o Poder Público Federal, 12% para o Estadual e 20,3% para o Municipal.

§ 3º - O legislativo integrante do Inciso I terá a representação de um terço dos delegados correspondentes a cada nível da Federação.

§ 4º - As vagas definidas no inciso VI (Organizações Não Governamentais) devem ser preenchidas por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a conferência municipal.

§ 5º Conselhos temáticos, municipais, bem como Orçamentos Participativos, não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais.

§ 6º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo docente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenofobas, entre outras.

Art. 15. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo - MS será composta por 80 (oitenta) participantes, assim distribuídos:

- I- 16 (dezesseis) delegados indicados pelas Entidades e Órgãos para compor a Comissão Preparatória Municipal;
- II- 10 (dez) Observadores.
- III- 54 (cinquenta e quatro) comunidade em geral.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal é constituída por membros da administração municipal e por representantes de Órgãos e Entidade indicados.

§ 2º - Na Conferência Municipal da Cidade poderá participar a comunidade local, com direito a voz. Os delegados a serem eleitos na etapa Municipal, para a etapa Estadual, deverão necessariamente estar presentes na respectiva Conferência Municipal e pertencer aos segmentos conforme art. 18 da Resolução Normativa de nº 14.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16. As despesas com a organização geral para a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 17. Os resultados da 6ª Conferência Municipal serão remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em até 10 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art. 18. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e a Comissão Nacional Recursal e de Validação (CNRV).

Humberto Carlos Ramos Amaducci
Prefeito Municipal de Mundo Novo - MS

ANEXO I

Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo - MS.

Segmentos	Quantidade
Poder Público Estadual	02
Poder Público Federal	02
Poder Público Municipal	02
Movimentos Sociais e populares	02
Entidades Sindicais de Trabalhadores	02
Entidades Empresariais	02
Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas	02
Organização Não Governamental - ONG	02
Total	16

ANEXO II

Delegados natos componentes da Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo - MS.

Poder Público Municipal	Poder Público Federal	Poder Público Estadual	Movimento Social e Popular	Entidade de Trabalhadores	Entidade Empresarial	Entidade Profissional, Acadêmica e de Pesquisas	ONG's	Total
20,3%	10%	12%	25,7%	6,9%	6,9%	7%	4,2%	16

ANEXO III

Número de participantes na 6ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo - MS.

Participantes	Quantidade
Delegados indicados pelas entidades e organizações, membros da Comissão Preparatória	16
Participantes dos segmentos e da comunidade	54
Observadores	10
Total	80

DECRETO

DECRETO 3.721/2016

"Aprova o Regimento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo Mato Grosso do Sul."

O Prefeito Municipal da cidade de Mundo Novo - MS, Humberto Carlos Ramos Amaducci, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no Art. 18 da Resolução Normativa de Nº 14 de 21 de dezembro de 2015 do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Mundo Novo - MS, nos termos da Resolução Normativa nº 001/2016, emitida pela Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal